



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Caruaru

EDITAL DGCC/IFPE Nº 35, DE 28 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO IFPE 2023.2, REFERENTE AOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO CAMPUS CARUARU

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CARUARU, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição à Diretora Geral que no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 874/2010-GR, nomeada pela Portaria nº 497/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Senhor Reitor do Instituto Federal de Pernambuco e considerando:

- i. A existência de vagas remanescentes para os Cursos Técnicos Subsequentes em Edificações e Mecatrônica, da Seleção 2023.2, regida pelo Edital nº 12 de 27 de abril de 2023, retificado em 18 de maio de 2023;
- ii. A inexistência de candidatos em lista de espera para os mesmos cursos; e
- iii. O início do semestre letivo 2023.2 com data prevista para 10 de agosto, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos estudantes.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a seleção simplificada e demais procedimentos relativos ao preenchimento de vagas remanescentes nos Cursos Técnicos Subsequentes em Edificações e Mecatrônica, que poderão ser pleiteadas por qualquer candidato(a) que tenha interesse, e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A inscrição do(a) candidato(a) no curso pretendido implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. O preenchimento das vagas, informadas no subitem 2.1, ocorrerá, considerando-se a classificação prevista no subitem 2.2 deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas remanescentes são as constantes no quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Quantitativo de Vagas												
Curso	Modalidade	Turno	Ampla Concorrência	Cota para Egresso de Escola Pública								Total de Vagas
				Renda <i>Per Capita</i> ≤ 1,5 Salário Mínimo				Independente da Renda				
				Declarado PPI		Não Declarado PPI		Declarado PPI		Não Declarado PPI		
				Vagas Gerais	PCD	Vagas Gerais	PCD	Vagas Gerais	PCD	Vagas Gerais	PCD	
Técnico em Edificações	Subsequente (Pós Ensino Médio)	Noturno	ver item 2.4	4	1	1	1	4	1	1	1	14

Técnico em Mecatrônica	Subsequente (Pós Ensino Médio)	Noturno	4	4	1	1	1	4	1	1	1	18
-------------------------------	---------------------------------------	----------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

2.2. Os(as) candidatos(as) às vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 2023.2, informadas no **subitem 2.1** deste Edital, serão classificados(as) em ordem decrescente, exclusivamente por meio da Análise do Desempenho Escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática do ensino médio ou equivalente, ou por meio da pontuação obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias em uma das cinco últimas edições (2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

2.3. O preenchimento das vagas disponíveis poderá variar em função de solicitações de cancelamentos de matrícula ocorridos durante o processo seletivo ou ainda devido ao não preenchimento de vagas da Seleção 2023.2, regida pelo Edital nº 12 de 27 de abril de 2023, retificado em 18 de maio de 2023.

2.4. Caso as vagas destinadas às cotas não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas para ampla concorrência obedecendo ao preenchimento de vagas estabelecido na Resolução nº 33 de 1º de julho de 2020, do Conselho Superior do IFPE.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação; e a Resolução nº 33, de 1º de julho de 2020, do Conselho Superior do IFPE, a instituição reserva, nos exames de seleção, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno nas diversas modalidades de ensino para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas da rede pública, conforme o caso, observadas as seguintes condições:

a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 2.1 serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita; e

b) proporção, no total de vagas, no mínimo igual à soma de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde haverá oferta de vagas da instituição, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

3.2. Serão reservados aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas percentual das vagas de que trata a alínea “a” do subitem 3.1, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que concorrem às vagas reservadas de que trata o subitem 3.2, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme especificado no item 8 deste Edital.

3.3.1 Compete exclusivamente aos candidatos certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra (pretos e pardos) ou indígena.

3.4 Serão reservados aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência, percentual das vagas de que trata a alínea “b” do subitem 3.1, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5 São requisitos mínimos para o/a candidato/a ser considerado/a cotista ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (1º ao 3º ano), em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja) ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para os cursos técnicos subsequentes e cursos da educação superior.

3.6 Para realizar a matrícula, todos candidatos cotistas aprovados deverão apresentar a documentação de que trata o subitem 4.3 e a Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (ANEXO E) devidamente preenchida.

3.7 Para realizar a matrícula, os candidatos cotistas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) deverão apresentar, além dos documentos de que trata o subitem 4.3:

- a) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (ANEXO F);
- b) Documentos de identificação dos membros da família;
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se o/a candidato/a ou os membros da família forem casados ou tiverem união estável oficializada;
- d) Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), caso o/a candidato/a seja inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3.7.1 O documento de que trata a alínea “d” do subitem 3.7 deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa Família ou emitido através do site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante físico deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável pelo órgão competente e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a.

3.7.2 A entrega, pelo/a candidato/a cotista com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), de Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social (NIS) é suficiente para comprovação da renda do grupo familiar.

3.7.3 O/A candidato/a não cadastrado/a no CadÚnico deverá apresentar, em vez do documento de que trata a alínea “d” do subitem 3.7, comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 (dezesesseis) anos, inclusive do/a candidato/a.

3.7.4 O/A candidato/a cotista e/ou os membros da família que tiverem renda mas não tiverem como comprová-la deverão preencher a Declaração de Renda (ANEXO G).

3.7.5 O/A candidato/a cotista que não tiver renda mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda deverá preencher a Declaração de Dependência Financeira (ANEXO H).

3.7.6 A Declaração de Renda (ANEXO G) e a Declaração de Dependência Financeira (ANEXO H) dos candidatos cotistas menores de idade deverão ser assinadas pelo/a responsável legal.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os(as) candidatos(as) interessado(a) nas vagas deverá realizar sua inscrição, conforme o cronograma disponível no ANEXO A deste Edital.

4.2. O(a) candidato(a) interessado(a) deverá preencher o [Formulário de Inscrição](#).

4.3. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos (originais e frente e verso, se for o caso):

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou declaração de união estável legível, sem emendas ou rasuras.
- b) Documento oficial de identificação;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor físico juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao eleitoral>);
- e) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (para os maiores de 18 anos do sexo masculino);
- f) Uma foto 3x4 (em formato PDF) recente, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, mostrando o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), não sendo aceitas fotos no formato selfie ou na qual apareçam outras pessoas além do/a candidato/a;
- g) Documento oficial de identificação do responsável (frente e verso, legível), se candidato menor de 18 anos;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável;
- i) Documento que comprove as pontuações, notas ou médias, conforme quadro abaixo:

Curso	Documentação

Técnicos Subsequentes	<ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente; ou 2. Certificado de conclusão do ensino médio (ficha 19); ou 3. Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – Encceja; ou 4. Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem; ou 5. Resultado/Boletim Individual do Enem de uma das cinco últimas edições (2018 a 2022).
----------------------------------	---

§ No caso do(a) candidato(a) apresentar o Boletim Individual do ENEM, deverá também anexar uma comprovação de conclusão do Ensino Médio.

j) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) ou, na ausência, **ANEXO D**, para candidatos autodeclarados indígenas;

k) Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.4. Documento oficial de identificação. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

4.5. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição ou taxa de matrícula.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.7. O(a) candidato(a) só poderá se inscrever em um curso. Em caso de duplicidade, será válida apenas a última inscrição.

4.8. O(a)s candidato(a)s aprovados na Seleção 2023.2, regida pelo Edital nº 12 de 27 de abril de 2023, retificado em 18 de maio de 2023, que já tiveram matrícula efetivada não poderão se inscrever neste edital.

4.9. O(a) candidato(a) que não atender a todos os requisitos fixados estará excluído do processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de notas, considerando-se o critério descrito no item 2.2 deste edital.

5.2. O coeficiente de rendimento do(a) candidato(a), conforme o caso, será calculado através da média aritmética das notas.

5.2.1. Para os casos de omissões de notas nos anos de 2020 e/ou 2021, se for o caso, a nota destes anos será repetida ao(s) ano(s) que tem nota não omissa.

5.3. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), o desempate obedecerá aos critérios abaixo, atentando-se para a seguinte ordem:

- I. Maior média no componente curricular Matemática;
- II. Maior média no componente curricular Língua Portuguesa;
- III. Maior idade.

5.3.1. O critério de desempate citado em no subitem 5.3 se aplica também aos candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos

5.4. As médias citadas nos **subitens 5.3 e 5.3.1** correspondem à média aritmética.

5.5. O IFPE – *Campus* Caruaru divulgará o resultado preliminar do processo seletivo no site <http://www.ifpe.edu.br/campus/caruaru> e nas redes sociais no dia e horário indicado no Cronograma constante no Anexo A deste Edital.

5.6. Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, seguindo o modelo do Anexo C deste edital. O recurso deverá ser interposto de acordo com a data estabelecida no cronograma, no IFPE Campus Caruaru, no e-mail, data e

horário de atendimento constantes no Anexo A deste Edital.

6. DO RESULTADO

6.1. O IFPE - *Campus* Caruaru divulgará o resultado do processo seletivo de vagas remanescentes 2023.2 no site <http://www.ifpe.edu.br/campus/caruaru> e nas redes sociais do *Campus* Caruaru (<https://www.instagram.com/ifpecaruaru/>), na data provável de **15/08/2023**.

6.2. Serão convocados, para efeito de matrícula, os candidatos classificados dentro do limite de vagas anunciadas neste Edital.

6.3. Os(As) candidatos(as) que excederem o limite de vagas indicado neste Edital constituirão uma lista de cadastro de reserva, ficando à disposição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Caruaru, para o semestre 2023.2, podendo ser convocados/matriculados por ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Serão matriculados automaticamente os estudantes aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis, logo após a fase de Homologação Definitiva (pós recurso);

7.2. O(a) candidato(a) interessado(a) nas vagas deverá seguir o cronograma disponível no **ANEXO A**.

7.3. Para a matrícula, os documentos deverão ser remetidos exclusivamente para o endereço informado, durante a fase de inscrições.

7.4. Após a confirmação da matrícula, será enviada a numeração e outras recomendações que deverão ser atendidas pelo estudante;

7.5. Os(as) candidatos(as) com matrícula efetivada comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFPE – *Campus* Caruaru, bem como apresentar os documentos originais e cópias, quando e se for solicitado.

8. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), no ato da inscrição, nos termos do subitem 3.2 deste Edital, que tiverem suas inscrições deferidas deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

8.2. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que concorrem às vagas reservadas de que trata o subitem 3.2 que tiverem suas inscrições deferidas deverão seguir o disposto neste item e nas instruções para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, com divulgação prevista no ANEXO A.

8.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá exclusivamente de forma presencial, **no dia 10/08/2023, das 9:00 às 12:00**, no IFPE *Campus* Caruaru.

8.4. Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras.

8.4.1. A autodeclaração do/a candidato/a negro (preto ou pardo) que tiver sua inscrição deferida será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

8.4.1.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

8.4.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

8.4.3. Para efeito de participação no procedimento de heteroidentificação, análise de eventuais recursos e denúncias, o/a candidato/a ou seu responsável legal deverá, no ato da inscrição, autorizar o uso de imagem/áudio.

8.4.3.1 A não autorização do uso de imagem/áudio impossibilitará a realização do procedimento e a análise de recursos da heteroidentificação.

8.5 Aferição da condição de indígena autodeclarada.

8.5.1 A autodeclaração do/a candidato/a indígena que tiver sua inscrição deferida será confirmada pelas comissões de heteroidentificação através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

8.5.1.1. Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

8.6 Resultados e recursos da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena

8.6.1. A Lista Preliminar da heteroidentificação (direcionada aos candidatos pretos e pardos) e da aferição da condição de indígena autodeclarada (para os candidatos indígenas) será publicada no site do Campus Caruaru, conforme cronograma (Anexo A), contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

8.6.2. Após a divulgação da Lista Preliminar de que trata o subitem 8.6.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso através do e-mail pelo qual efetuou sua inscrição (ver item 4.2 deste edital).

8.6.3. O recurso deverá ser interposto pelo próprio/a candidato/a ou por seu representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

8.6.3.1. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 8.6.2.

8.6.4. A Lista Final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena será publicada no site <http://www.ifpe.edu.br/campus/caruaru>, conforme cronograma (Anexo A), contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2023.1 – *Campus Caruaru* é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2023.

9.2. Qualquer alteração das disposições ora estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site <http://www.ifpe.edu.br/campus/caruaru> e nas redes sociais do campus Caruaru (<https://www.instagram.com/ifpecaruaru/>) e nas dependências do IFPE – *Campus Caruaru*, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

9.3. Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site <http://www.ifpe.edu.br/campus/caruaru> e nas redes sociais do campus Caruaru (<https://www.instagram.com/ifpecaruaru/>) e nas dependências do IFPE – *Campus Caruaru*;

9.4. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os(as) candidatos(as) e/ou responsáveis legais poderão entrar em contato com a Coordenação de Registro Acadêmico, Diplomação e Turnos (CRADT) do *Campus Caruaru*, no local e horários constantes no **ANEXO A** deste Edital, pelo e-mail: cradt@caruaru.ifpe.edu.br.

9.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPE – *Campus Caruaru*.

Caruaru, 28 de julho de 2023

(assinado eletronicamente)

[AGLAE CRISTTINNE DA SILVA DE GOUVEIA]

Diretora Geral, em Exercício, do IFPE - *Campus Caruaru*

(assinado eletronicamente)

[ERIVALDO FERREIRA DE MORAIS JÚNIOR]

Diretor de Ensino em Exercício do IFPE - *Campus Caruaru*



Documento assinado eletronicamente por **Aglae Cristtinne da Silva de Gouveia**, **Diretor(a) Geral em Exercício**, em 28/07/2023, às 10:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Ferreira de Morais Junior**, **Diretor(a) de Ensino em Exercício**, em 28/07/2023, às 10:58, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0783528** e o código CRC **DE69CEAE**.
